

# Demonstrações Financeiras

**BUCAREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS INDUSTRIAL - RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

Administrado pela ID Corretora de Títulos  
e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ: 16.695.922/0001-09



## Conteúdo

<b>Relatório dos auditores independentes</b>	<b>3</b>
<b>Demonstração da posição financeira</b>	<b>11</b>
<b>Demonstração do resultado do exercício</b>	<b>12</b>
<b>Demonstração das mutações no patrimônio líquido</b>	<b>13</b>
<b>Demonstração dos fluxos de caixa</b>	<b>14</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>15</b>



# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**BUCAREST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
INDUSTRIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada em 31 de outubro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

### **DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 60.581 mil que



representa 95,57% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

#### **COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

#### **RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.



#### **PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

#### **COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

#### **RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.



## Outros Assuntos

### **AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR**

As demonstrações financeiras do período de 09 de novembro de 2022 (início das atividades) a 31 de outubro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2024, sem modificação de opinião.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.



## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.



Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.



Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de janeiro de 2025.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4

Ricardo Artur Spezia – Sócio

Contador SC-028595/O-2

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2023	% sobre o patrimônio líquido
<b>Ativo</b>				
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>2.803</b>	<b>4,42</b>	<b>2.770</b>	<b>16,97</b>
<b>Títulos públicos federais</b>	<b>29</b>	<b>0,04</b>	<b>30</b>	<b>0,18</b>
Notas do tesouro nacional	29	0,04	30	0,18
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>2.774</b>	<b>4,38</b>	<b>2.740</b>	<b>16,79</b>
Renda fixa	2.774	4,38	2.740	16,79
<b>Direitos Creditórios (Nota 5)</b>	<b>60.581</b>	<b>95,57</b>	<b>13.489</b>	<b>82,62</b>
<b>Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.i)</b>	<b>31.917</b>	<b>50,35</b>	<b>12.965</b>	<b>79,41</b>
Direitos creditórios a vencer	31.691	50,00	12.864	78,80
Direitos creditórios vencidos	229	0,35	102	0,62
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3)	-	(1)	(0,01)
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b.ii)</b>	<b>28.664</b>	<b>45,22</b>	<b>524</b>	<b>3,21</b>
Direitos creditórios a vencer	28.664	45,22	524	3,21
<b>Outros créditos</b>	<b>429</b>	<b>0,68</b>	<b>254</b>	<b>1,55</b>
Direitos creditórios a liquidar (Nota 5.i)	424	0,67	252	1,54
Despesas antecipadas	5	0,01	2	0,01
<b>Total do ativo</b>	<b>63.813</b>	<b>100,67</b>	<b>16.513</b>	<b>101,14</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>432</b>	<b>0,67</b>	<b>187</b>	<b>1,14</b>
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.j)	363	0,57	134	0,81
Taxa de gestão	46	0,07	30	0,18
Taxa de administração	14	0,02	14	0,09
Taxa de consultoria	9	0,01	9	0,06
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>63.381</b>	<b>100,00</b>	<b>16.326</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>63.813</b>	<b>100,67</b>	<b>16.513</b>	<b>101,14</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2024	Período de 09/11/2022 a 31/10/2023
<b>Composição do resultado do exercício/período</b>		
<b>Direitos creditórios</b>	<b>7.224</b>	<b>1.573</b>
Rendimentos de direitos creditórios	7.226	1.574
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2)	(1)
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 4)</b>	<b>456</b>	<b>147</b>
<b>Títulos públicos federais</b>	<b>-</b>	<b>4</b>
Receitas	-	4
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>456</b>	<b>143</b>
Reconhecimento de ganhos	456	143
<b>Demais despesas</b>	<b>(625)</b>	<b>(394)</b>
Taxa de gestão (Nota 11)	(225)	(130)
Taxa de administração (Nota 11)	(183)	(143)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(114)	(91)
Despesa do sistema financeiro	(28)	(4)
Taxa de auditoria e custódia	(23)	(11)
Despesa com consultoria jurídica	(20)	-
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(2)
Taxa de cobrança (Nota 11)	(11)	(11)
Outras despesas	(8)	(13)
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>7.055</b>	<b>1.326</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	<b>Exercício findo em 31/10/2024</b>	<b>Período de 09/11/2022 a 31/10/2023</b>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>16.326</b>	<b>100</b>
Representado por 18.095,823857 cotas a R\$ 902,175849	16.326	-
Emissão inicial de 100,000000 cotas a R\$ 1.000,000000	-	100
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>7.055</b>	<b>1.326</b>
<b>Cotas emitidas</b>	<b>40.000</b>	<b>14.900</b>
38.857,896149 cotas	40.000	-
17.995,823857 cotas	-	14.900
<b>Variação decorrente da movimentação de cotas</b>	<b>40.000</b>	<b>14.900</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>63.381</b>	<b>16.326</b>
Representado por 56.953,720006 cotas a R\$ 1.112,847830	63.381	-
Representado por 18.095,823857 cotas a R\$ 902,175849	-	16.326

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2024	Período de 09/11/2022 a 31/10/2023
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado líquido do exercício/período	7.055	1.326
<b>Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa</b>		
Rendimento com direitos creditórios	(7.226)	(1.574)
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(456)	(143)
Rendimentos com títulos públicos	-	(4)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	2	1
Taxa de gestão não liquidada	46	30
Taxa de administração não liquidada	14	14
Taxa de consultoria não liquidada	9	9
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(556)</b>	<b>(341)</b>
<b>Variação de ativos e obrigações</b>		
Direitos creditórios	(40.040)	(12.168)
Cotas de fundos de investimento	422	(2.597)
Títulos públicos federais	1	(26)
Despesas antecipadas	(3)	(2)
Valores a identificar	229	134
Valores pagos	(53)	-
<b>(=) Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(40.000)</b>	<b>(15.000)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas emitidas	40.000	15.000
<b>(=) Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>40.000</b>	<b>15.000</b>
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-
<b>Aumento no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **1. Contexto operacional**

O **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial - Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial) (“Fundo”), foi constituído em 17 de junho de 2022 sob a forma de condomínio natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e deu início em suas operações em 09 de novembro de 2022.

O patrimônio do Fundo será formado inicialmente pela Classe Única (“Classe”), na forma do §3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM 175/22.

A Classe destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe Única é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios elegíveis e demais ativos financeiros, durante seu prazo de vigência, de acordo com a política de investimento descrita no regulamento, e conforme previsto na Resolução CVM 175/22, conforme aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175.

### **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

### **3. Descrição das principais práticas contábeis**

#### **a) Apuração do resultado**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

#### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

#### **c) Títulos e valores mobiliários**

A administradora classificaseus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

#### **Títulos públicos federais**

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos Públicos Federais - Receitas”.

### **Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimentos - Reconhecimento de ganhos”.

### **d) Direitos creditórios**

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

### b. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

### 3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, em 16 de abril de 2024.

### 4. Títulos e valores mobiliários

#### Composição da carteira

Descrição	31/10/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Títulos públicos</b>	<b>7</b>	<b>29</b>	
Notas do tesouro nacional	7	29	Acima de 1 ano
<b>Cotas de fundos</b>	<b>67.702,99</b>	<b>2.774</b>	
<b>Renda fixa</b>			
San RF REF DI TP Premium FC FI (a)	67.702,99	2.774	Sem vencimento
Descrição	31/10/2023		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<b>Títulos públicos</b>	<b>7</b>	<b>30</b>	
Notas do tesouro nacional	7	30	Acima de 1 ano
<b>Cotas de fundos</b>	<b>74.124,77</b>	<b>2.740</b>	
<b>Renda fixa</b>			
San RF REF DI TP Premium FC FI (a)	74.124,77	2.740	Sem vencimento

- a) O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 09.577.447/0001-00), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2023 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de janeiro de 2024, sem modificação de opinião.

A Classe obteve o seguinte resultado com títulos e valores mobiliários:

<u>Descrição</u>	<u>31/10/2024</u>	<u>De 09/11/2022 a 31/10/2023</u>
Notas do tesouro nacional	-	4
Cotas de fundos de investimento	456	143
<b>Total</b>	<b>456</b>	<b>147</b>

### 5. Direitos creditórios

#### a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir direitos creditórios de quaisquer naturezas, incluindo direitos creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de direitos creditórios elegíveis para a Classe: cheques, notas fiscais, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

#### i) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

##### Em 31 de outubro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	20.547	227	20.774	(2)
De 30 a 60 dias	9.773	-	9.773	-
De 60 a 90 dias	940	-	940	-
De 91 a 120 dias	217	2	219	(1)
De 121 a 180 dias	214	-	214	-
<b>Total</b>	<b>31.691</b>	<b>229</b>	<b>31.920</b>	<b>(3)</b>

##### Em 31 de outubro de 2023

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	8.337	102	8.439	(1)
De 30 a 60 dias	2.867	-	2.867	-
De 60 a 90 dias	1.660	-	1.660	-
<b>Total</b>	<b>12.864</b>	<b>102</b>	<b>12.966</b>	<b>(1)</b>

#### ii) Direitos creditórios com aquisição de riscos e benefícios

##### Em 31 de outubro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	26.769	-	26.769	-
De 30 a 60 dias	1.337	-	1.337	-
De 60 a 90 dias	380	-	380	-
De 91 a 120 dias	178	-	178	-
<b>Total</b>	<b>28.664</b>	<b>-</b>	<b>28.664</b>	<b>-</b>

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### Em 31 de outubro de 2023

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	486	-	486	-
De 30 a 60 dias	38	-	38	-
<b>Total</b>	<b>524</b>	<b>-</b>	<b>524</b>	<b>-</b>

### c) Composição dos direitos creditórios

#### Em 31 de outubro de 2024

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	1.617	59.497	229	59.726	(3)	30,06%
Duplicata de serviço	121	858	-	858	-	39,68%
<b>Total</b>	<b>1.738</b>	<b>60.355</b>	<b>229</b>	<b>60.584</b>	<b>(3)</b>	

#### Em 31 de outubro de 2023

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
Duplicata	655	13.323	-	13.323	-	35,64%
Duplicata de serviço	94	65	102	167	(1)	50,11%
<b>Total</b>	<b>749</b>	<b>13.388</b>	<b>102</b>	<b>13.490</b>	<b>(1)</b>	

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### d) Maiores devedores

#### Em 31 de outubro de 2024

<u>Maiores devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>% sobre o total de DC</u>
Devedor 1	110	14.475	-	14.475	-	23,89%
Devedor 2	113	7.064	-	7.064	-	11,66%
Devedor 3	58	4.675	-	4.675	-	7,72%
Devedor 4	53	3.326	-	3.326	-	5,49%
Devedor 5	51	2.761	-	2.761	-	4,56%
Devedor 6	65	1.682	-	1.682	-	2,78%
Devedor 7	6	1.510	-	1.510	-	2,49%
Devedor 8	59	1.448	-	1.448	-	2,39%
Devedor 9	16	1.371	-	1.371	-	2,26%
Devedor 10	21	1.295	-	1.295	-	2,14%
Demais devedores	1.186	20.748	229	20.977	(3)	34,62%
<b>Total</b>	<b>1.738</b>	<b>60.355</b>	<b>229</b>	<b>60.584</b>	<b>(3)</b>	<b>100,00%</b>

#### Em 31 de outubro de 2023

<u>Maiores devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>% sobre o total de DC</u>
Devedor 1	89	2.185	-	2.185	-	16,20%
Devedor 2	19	1.532	-	1.532	-	11,36%
Devedor 3	31	1.311	-	1.311	-	9,72%
Devedor 4	10	1.164	-	1.164	-	8,63%
Devedor 5	45	734	-	734	-	5,44%
Devedor 6	2	511	-	511	-	3,79%
Devedor 7	9	474	-	474	-	3,51%
Devedor 8	25	429	-	429	-	3,18%
Devedor 9	10	417	-	417	-	3,09%
Devedor 10	10	276	-	276	-	2,04%
Demais devedores	499	4.355	102	4.457	(1)	33,04%
<b>Total</b>	<b>749</b>	<b>13.388</b>	<b>102</b>	<b>13.490</b>	<b>(1)</b>	<b>100,00%</b>

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

### e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/10/2024	De 09/11/2022 a 31/10/2023
Saldo inicial	13.490	-
Aquisição de direitos creditórios	249.869	59.292
Liquidação de direitos creditórios	(210.058)	(47.258)
Rendas com direitos creditórios	7.226	1.574
Direitos creditórios a liquidar/identificar	57	(118)
<b>Saldo final</b>	<b>60.584</b>	<b>13.490</b>

### f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

#### Em 31 de outubro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% da provisão	Provisão para perdas
A	60.239	12	60.251	0,00%	-
B	2	127	129	0,50%	-
C	114	88	202	1,00%	(2)
F	-	2	2	30,00%	(1)
<b>Total</b>	<b>60.355</b>	<b>229</b>	<b>60.584</b>		<b>(3)</b>

#### Em 31 de outubro de 2023

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% da provisão	Provisão para perdas
A	13.323	-	13.323	0,00%	-
B	65	102	167	0,50%	(1)
<b>Total</b>	<b>13.388</b>	<b>102</b>	<b>13.490</b>		<b>(1)</b>

### Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/10/2024	De 09/11/2022 a 31/10/2023
Saldo inicial	(1)	-
(+) Constituição de provisão	(2)	(1)
<b>Saldo final</b>	<b>(3)</b>	<b>(1)</b>

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **g) Recompra de direitos creditórios**

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no valor de R\$ 540.

No período de 09 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, não houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes.

### **h) Critérios de elegibilidade**

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
- (ii) Até 20% do patrimônio líquido da Classe poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo devedor e/ou grupo econômico; e
- (iii) Até 20% do patrimônio líquido da Classe poderá ser representado por direitos creditórios de um mesmo coobrigado e/ou grupo econômico.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

- (i) Apenas direitos creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território nacional.

### **i) Direitos creditórios a liquidar**

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R\$ 424 (R\$ 252 em 2023) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **j) Direitos creditórios a identificar**

O saldo de direitos creditórios a identificar no valor de R\$ 363 (R\$ 134 em 2023), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos a Classe, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

## **6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

### **a) Tipos de risco**

**Riscos de mercado dos ativos financeiros:** Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e (ii) das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante, o gestor, o consultor especializado e/ou o agente de cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

**Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros:** A Classe somente procederá à amortização de principal, pagamento de remuneração ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice e suplemento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

**Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar):** A Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe.

**Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial:** Os direitos creditórios de originadores e/ou cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

**Risco de concentração nos cedentes:** O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco associado à descontinuidade/liquidação:** A Classe poderá ser liquidada ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

não se limitando, de um evento de Avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização antecipada, conforme o disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento e o Anexo descritivo estabelecem algumas hipóteses em que a assembleia especial de cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

**Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito:** É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pela Classe, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

**Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios:** Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas cotas.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos Benchmarks:** Os Benchmarks são indicadores de desempenho adotados pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos Benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os Benchmarks adotados pela Classe têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

**Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência da Classe:** Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

**Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios:** De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos à Classe e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

**Irregularidades dos documentos comprobatórios:** Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

**Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios:** O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

**Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios:** A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

**Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios:** Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que a Classe encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

**Riscos de liquidez:** Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada da Classe e/ou subclasse; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento da Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

A Classe poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

de distribuição, nos termos da resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor, poderá implicar em restrições de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

**Riscos operacionais envolvendo a Classe:** A falha do consultor especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações da Classe, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

**Consultor especializado:** o consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

**Cobrança de direitos creditórios inadimplidos:** O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício da Classe. Não há como assegurar que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o regulamento, na política de cobrança, no contrato de cessão, nos Termos de Cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, conseqüentemente, a seus cotistas.

**Formalização das operações:** O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para o Fundo e seus cotistas.

**Documentos comprobatórios:** Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

**Processo eletrônico de originação, cessão e custódia dos termos de cessão:** Os documentos comprobatórios e documentos adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios à Classe ocorrerá mediante a celebração de termo de cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto ao Fundo, em benefício da Classe, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos à Classe e aos cotistas.

**Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador:** A Classe poderá adquirir direitos creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso a Classe pretenda

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do documento comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

**Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico:** Os documentos comprobatórios, inclusive o contrato de cessão e termos de cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, contrato de cessão e/ou respectivos, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

**Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios:** Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

disponíveis para a Classe, o que poderá afetar a capacidade da Classe de realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

**Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital:** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

**Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital:** Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

**Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital:** Parte dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pela Classe, ou não haver

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar a Classe de cumprir a alocação mínima de Investimento. A existência da Classe, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

**Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais:** As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da secretaria da fazenda estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da secretaria da fazenda estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela secretaria da fazenda estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da receita federal estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos à Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

**Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas:** As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

**Confusão de recursos:** Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

e não na conta de titularidade da Classe, contas estas nas quais outros recursos do cedente, não cedidos à Classe, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade da Classe. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade da Classe, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do cedente em transferir referidos recursos à Classe em eventual oposição à Classe ou má-fé.

**Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela Classe:** Apesar de não ser o objetivo da Classe, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos no regulamento poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira da Classe em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira da Classe, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco de a Classe desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo da Classe, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso a Classe não receba, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida à Classe. Desta forma, a Classe passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

**Ônus de sucumbência:** Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo, em benefício da Classe, o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

**Crítérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios:** Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, conseqüentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

**Riscos de descontinuidade:** O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

**Risco de questionamento da validade / eficácia da venda:** Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes; e (iv) anulação da venda de direitos creditórios à Classe, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos cartórios de registro de títulos e documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o contrato de cessão e os respectivos termos de cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o contrato de cessão e/ou os respectivos termos de cessão não sejam levados a registro nos termos da lei de registros públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do contrato de cessão e/ou dos termos de cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

**Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores:** Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

**Outros riscos:** A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios à Classe, o gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, o Fundo, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

**Ausência de classificação de risco das cotas da Classe:** A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

**Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais:** Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo e da Classe.

**Risco legal:** A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os cotistas.

**Segregação Patrimonial:** Nos termos do código civil e conforme regulamentado pela RCVM 175, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

**Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas:** Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, a Classe, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pela Classe. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no congresso nacional os seguintes projetos de lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

Por fim, ainda que a Classe seja organizada sob a forma de condomínio fechado, em 12 de dezembro de 2023, foi promulgada a Lei nº 14.754, que institui o sistema de “come cotas” aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos, de acordo com o art. 26 da referida Lei. Deste modo, o Fundo poderá estar sujeito ao “come cotas”, caso, por qualquer motivo, não seja classificado como entidade de investimento ou não possua carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável, notadamente a Resolução CMN nº 5.111 e a Lei nº 14.754.

### **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

### 7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 09 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

### 8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

<u>Exercício/período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/10/2024	1.112,847830	23,35%	32.399
De 09/11/2022 (*) a 31/10/2023	902,175849	(9,78%)	8.012

(\*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **9. Emissões, amortizações e resgates de cotas**

#### **a) Características da cota**

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas.

Todas as cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

#### **b) Emissões e integralizações de cotas**

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve a emissão de 38.857,896149 cotas no montante de R\$ 40.000.

No período de 09 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 houve emissão de 18.095,823857 cota no montante de R\$ 15.000.

#### **c) Amortizações e resgates de cotas**

O Gestor poderá, a seu exclusivo critério, ordenar a amortização extraordinária das cotas de qualquer subclasse e em qualquer proporção entre estas, nos casos de:

- (i) Gerenciamento de excesso de liquidez na Classe;
- (ii) Em razão da impossibilidade de aquisição de novos direitos creditórios elegíveis; e

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

- (iii) Reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, caso os titulares das cotas subordinadas não o recomponham, observado que em todas as hipóteses não poderá haver o desenquadramento do índice de subordinação mínimo.

A amortização ou o resgate de cotas serão realizados no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e no período de 09 de novembro de 2022 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

### **d) Negociação das cotas**

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

## **10. Custódia e tesouraria**

### **a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de recursos S.A.
Agente de cobrança	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda,
Consultoria	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### **c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## **11. Encargos do Fundo**

**Taxa de Administração:** Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe uma taxa de administração equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 4, sendo que, o 1º mês operacional da Classe na Comissão de Valores Mobiliários, este, é de R\$ 2, que será corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M;

**Taxa de Gestão:** Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, é devido pela Classe uma taxa de gestão equivalente a 0,80% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento de no mínimo mensal de R\$ 7, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M;

**Taxa máxima de custódia:** Pelos serviços a serem desempenhados pelo custodiante, será devida pela Classe uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,10% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 9, sendo que, o 1º mês operacional da Classe na Comissão de Valores Mobiliários, este, é de R\$ 4, que será corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M;

**Remuneração da consultora especializada:** Pelos serviços a serem desempenhados pelo consultor especializado, será devida pela Classe uma

# Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

remuneração equivalente a R\$ 5, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias.

Não são cobradas taxa de ingresso, saída ou taxa de performance.

As despesas foram as seguintes:

<u>Despesas</u>	<u>31/10/2024</u>	<u>De 09/11/2022 a 31/10/2023</u>
Taxa de gestão	(225)	(130)
Taxa de administração	(183)	(143)
Taxa de consultoria	(114)	(91)
Taxa de cobrança	(11)	(11)

### 12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

### 13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **14. Legislação Tributária**

#### **Imposto de renda**

##### **a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

##### **b) Cotistas**

###### **l) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

#### **1. Fundo sujeito a regra geral**

##### **1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

### **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### **15. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e o agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. Os encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11.

### **16. Alterações estatutárias**

Em 12 de abril de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovado a 4ª emissão de cotas subordinadas juniores, no montante de R\$ 10.000 que serão distribuídas por meio de oferta pública.

Em 16 de abril de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- A alteração integral do regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº175, de 23 de dezembro de 2022;
- A alteração da denominação do Fundo, que deixará de ser "Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial ", e passará a ser "Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial - Responsabilidade Limitada";
- A autorização para que a administradora adote as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas.

# **Bucarest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Industrial – Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 46.929.959/0001-07

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de outubro de 2024 e do Período de 09 de novembro de 2022 (Início das Atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

Em 25 de abril de 2024, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi aprovada a 5ª emissão de cotas subordinadas juniores, no montante de R\$ 15.000 que serão distribuídas por meio de oferta pública.

### **17. Eventos subsequentes**

Não houve eventos subsequentes que requerem divulgação nas demonstrações financeiras.

### **18. Diretor e contador**

---

**David Rosset**  
Diretor

---

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**  
Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*